

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024/FMS **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VAGAS TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)”

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito, GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.593, de 15 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e de excepcional interesse público de contratação do referido profissional para atuar na Unidade de Saúde Municipal, visando a continuidade na prestação de serviço público essencial;

CONSIDERANDO a exiguidade temporal para a realização de Processo Seletivo de provas e títulos, dada a urgência da contratação, principalmente em razão do pedido (verbal) de exoneração do profissional titular, cumulado com o afastamento para tratamento de saúde de outro profissional;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde;

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Ibicaré, através da Comissão Especial designada.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vaga de médico clínico geral, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, para substituição de servidor legalmente afastado (para tratamento de saúde ou pedido de exoneração do cargo).

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição dos candidatos interessados será realizada entre os dias 16 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2024, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Ibicaré, no Setor de Recursos Humanos, localizada na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré (SC), de acordo com o cronograma constante do Anexo III deste Edital, ou através do encaminhamento da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e todos os documentos comprobatórios para o e-mail rh@ibicare.sc.gov.br.

2.2. A inscrição somente será efetuada mediante a entrega pessoal da ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo, ou enviada por e-mail, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

2.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

2.2.2. Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo, conforme o Anexo I;

2.2.3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

2.2.4. Ser portador de CPF válido;

2.2.5. Gozar de boa saúde;

2.2.6. Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.2.7. Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.2.8. Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e,

2.2.9. Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.

2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados ou enviados (caso de inscrição por e-mail) fotocópia de RG e CPF e todos os documentos necessários para comprovação de tempo de serviço na Atenção Básica.

2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.

2.5. À inscrição realizada por procuração deverá estar anexa cópia do RG e CPF e demais documentos comprobatórios.

2.6. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, **NÃO SERÃO FOTOCOPIADOS DOCUMENTOS NA PREFEITURA**, bem como não será permitida a juntada posteriori de documentos.

2.8. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

2.9. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados os atos dele decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. A inscrição não poderá ser feita de forma híbrida, ou seja, ou pessoal ou por e-mail, não podendo iniciar de uma forma e ser complementada de outra.

2.11. A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

2.12. A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição (Anexo IV), é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

2.13. A homologação das inscrições será publicada site do município www.ibicare.sc.gov.br.

III – DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será feita objetivamente pela Comissão Especial designada, obedecendo à seguinte pontuação:

3.1. 1. Tempo de serviço na função de médico clínico geral - 0,5 pontos a cada 6 meses de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 6 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho ou atestado de tempo de serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente).

3.1.2. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço:

- a) Documentação que especifique a função do respectivo cargo e as datas inicial e final exatas do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas e Fundações.
- b) Páginas da Carteira de Trabalho que especifique a função e as datas inicial e final do serviço na função/cargo.

IV – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1. A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação obtida pela análise da Comissão Especial designada e será publicada no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

5.2. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior tempo de serviço na Atenção Básica;
- b) maior idade.

VI – DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail rh@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo de até as 17h30min, do dia 22 de fevereiro de 2024, nos termos estabelecidos por este Edital.

6.3. Os recursos e revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da Prefeitura de Ibicaré.

6.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) Gozar dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes Anexo I;
- h) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, conforme artigo 14, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;
- i) Declaração autenticada de bens que constituem seu patrimônio;
- j) Declaração autenticada de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas ou acumulação quando for o caso;
- k) Declaração autenticada de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- l) Declaração autenticada de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- m) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- n) Qualificação Cadastral eSocial;
- o) 01 (uma) foto 3x4;

8.1.1. Além dos elencados acima, o candidato necessita entregar para fins cadastrais, cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Pis/Pasep;
- i) Carteira de Habilitação;
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Nº de conta corrente preferencialmente BB;

8.1.2. Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal.

8.2. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, o que acarretará a sua eliminação da lista de classificados.

8.4. O candidato convocado terá prazo máximo de **dois (02) dias úteis, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga.** Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

IX – DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, ou até a homologação do competente Concurso Público.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de 48 horas contados do recebimento da ciência da convocação, para manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.

10.4. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;

IV. Pelo óbito do contratado;

V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;

VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

VIII. Nomeação de aprovados em Concurso Público ou retorno às atividades do titular para os casos de contratação temporária para substituição;

IX. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo.

10.4.1. A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4.2. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.

10.5. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

10.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento para realização do Processo Seletivo Simplificado do Município de Ibicaré.

10.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Do cargo, Carga Horária, Vencimento e Habilitação Mínima;

ANEXO II – Das Atribuições do Cargo;

ANEXO III – Do Cronograma Previsto;

ANEXO IV – Da Ficha de Inscrição;

ANEXO V – Do Formulário de Recurso.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 16 de fevereiro de 2024.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito de Ibicaré

Visto da Procuradoria Jurídica
Ibicaré, 16/02/2024

Dagoberto Primo
OAB/SC 10.011

ANEXO I

DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO MÍNIMA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação Mínima
Médico Clínico Geral	01 + CR	40 horas	23.750,25	Graduação em Medicina e registro no CRM

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar atendimento ambulatorial; Participar dos programas de atendimento à populações atingidas por calamidades públicas; Integrar-se com execução dos trabalhos de vacinação e saneamento; Realizar estudos e inquéritos sobre os níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados; Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva; Participar das atividades de apoio médico-sanitário das Unidades Sanitárias da Secretaria da Saúde; Emitir laudos e pareceres, quando solicitado; Participar de eventos que visem, seu aprimoramento técnico-científico e que atendem os interesses da Instituição; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Participar de treinamento para pessoal de nível auxiliar médio e superior; Proceder a notificação das doenças compulsórias à autoridade sanitária local; Prestar à clientela assistência médica especializada, através de: Diagnóstico tratamento e prevenção de moléstias; Educação sanitária; Opinar à respeito da aquisição de aparelhos, equipamentos e materiais a serem utilizados no desenvolvimento de serviços relacionados a sua especialidade; Desempenhar outras atividades afins.

ANEXO III
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	16/02/2024
Período de Inscrições	16/02 a 20/02/2024
Homologação das Inscrições e do Resultado Provisório	21/02/2024
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até as 17h30min)	22/02/2024
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	23/02/2024

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nº de Inscrição: _____

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço:	Nº
Bairro:	
Município:	U.F.
Telefone: ()	
E-mail:	
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Estado civil:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Nacionalidade:

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha:

<input type="checkbox"/>	Cópia RG
<input type="checkbox"/>	Cópia CPF
<input type="checkbox"/>	Comprovante Graduação em Medicina e CRM
<input type="checkbox"/>	Comprovante de tempo de serviço como Médico na Atenção Básica

Ibicaré (SC), ____/____/____.

Assinatura do Candidato responsável pela inscrição

Assinatura do Responsável pelo recebimento

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Motivo do Recurso: _____

Fundamentação:

* Encaminhar este formulário para rh@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo de recurso previsto no Edital, horário limite de recebimento até às 17h30min, do dia 22 de fevereiro de 2024.

Assinatura do Candidato
(Obrigatório conter a assinatura do candidato)